

## c) Metodologias de Análise e Desenvolvimento de Aplicações

Bowman, Judith; Emerson, Sandra e Darnovsky, Marzy (2001) *The Practical SQL Handbook using Structured Query Language*, Addison Wesley Longman, Inc.

Damas, Luis (2005) *SQL, Structured Query Language*, FCA — Editora de Informática

Grady Booch; James Rumbaugh e Ivar Jacobson (1999) *The Unified Modeling Language User Guide — The Ultimate Tutorial to the UML from the Original Designers*, Addison Wesley Longman, Inc.

Kendall Scott (2001) *The Unified Process Explained*, Addison Wesley Longman, Inc

Martin Fowler; Kendall Scott (1998) *UML Distilled — Applying The Standard Object Modeling Language*, Addison-Wesley

## d) Gestão de Projectos Informáticos

Associação Portuguesa para a Qualidade (2008) *EFQM — Recognized for Excellence — Brochura Informativa, Apoiar as organizações na decisão de candidatura*

Instituto Português da Qualidade (2008) *Norma Portuguesa — Sistemas de gestão da qualidade Requisitos (ISO 9001:2008)*

Marmel, Elaine (2003) *Microsoft Office Project 2003 Bible*, Wiley Publishing, Inc.

Miguel, A. (2003). *Gestão de Projectos de Software*, FCA Editora de Informática L.ª (ISBN 972-722-352-4).

## e) Sistema de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP)

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

9 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Márcia da Cruz Pires*.

202414929

## Instituto da Segurança Social, I. P.

## Centro Distrital do Porto

## Despacho n.º 22808/2009

## Delegação de competências

No uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 9652/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68 de 7 de Abril de 2009, delego e ou subdelego nos licenciados Albina Vitória Neves dos Santos, Ana Eugénia Ferreira Sousa, Anabela Peixoto Ferreira, Carla Maria Branco Moreira, Carla Rita Silva Rego Leal, Henrique Gil Carneiro Pinto, Maria Odete Marques Pereira Cardoso, Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão, Ofélia Cristina Barbosa Freitas, Sónia Cristina Paiva Freitas, Susana Maria Correia Silva Guimarães a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito das respectivas equipas:

1 — Em matéria de Segurança Social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.1 — Autorizar a concessão de subsídios de precariedade económica a indivíduos e famílias até ao montante de 500,00 € referentes a um único processamento, e até ao montante de 250,00 € mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelos técnicos em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Setembro de 2009. — A Directora do Núcleo de Qualificação Famílias e Territórios, *Maria de Fátima Santos Ferreira Pinto*.

202412303

## Despacho n.º 22809/2009

## Delegação de competências

No uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 9652/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68 de 7 de Abril de 2009, delego e ou subdelego na Chefe de Sector das Redes Sociais e Atendimento, licenciada Maria Filomena Pinto Fernandes Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo Sector:

1 — Em matéria de Segurança Social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condi-

cionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.1 — Autorizar o pagamento de despesas pelo fundo de maneiço, de acordo com o respectivo regulamento.

1.2 — Autorizar a concessão de subsídios de precariedade económica a indivíduos e famílias até ao montante de 1000,00 € referentes a um único processamento, e até ao montante de 500,00 € mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular.

1.3 — Autorizar o pagamento de alojamento e rendas de casa para pessoas e famílias em situação de desalojamento e emergência social, até ao montante de 1000,00 € referentes a um único processamento, e até ao montante de 500,00 € mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo técnico em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Setembro de 2009. — A Directora do Núcleo de Qualificação Famílias e Territórios, *Maria de Fátima Santos Ferreira Pinto*.

202412433

## Despacho n.º 22810/2009

## Delegação de competências

No uso dos poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 9652/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68 de 7 de Abril de 2009, delego e ou subdelego nas licenciadas Conceição Margarida Marques Reis, Emília Paula Ferreira Monteiro, Etelvina Augusta Jesus Sousa, Judite Conceição Silva Regueiras, Maria Arnaldina Machado Mendes, Maria Lurdes Pereira Pinto Fonseca Castro, Margarida Maria Teixeira Sousa Gramaxo Rebelo, Margarida Maria Ferreira Viana Santos Mogadouro, Olívia Carla Barata Carvalho Silva, Rute Isabel Ribeiro Silva e Zulmira Teixeira Couto Grenha Mesquita a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito das respectivas equipas:

1 — Em matéria de Segurança Social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.1 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, até ao montante de 500,00 € referentes a um único processamento, e até ao montante de 250,00 € mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo técnico em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Setembro de 2009. — A Directora do Núcleo de Qualificação Famílias e Territórios, *Maria de Fátima Santos Ferreira Pinto*.

202412709

## Departamento de Recursos Humanos

## Aviso n.º 18123/2009

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/AT/37/2009.**

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto de Segurança Social, I. P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., de 8 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria e carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Posto de trabalho sujeito a contratação:

1 — Posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para o Núcleo de Contas a Pagar, do Departamento de Gestão Financeira, dos Serviços Centrais.

## 3 — Caracterização do posto de trabalho:

Posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação do Instituto de Segurança Social, IP, às quais corresponde o grau dois de complexidade funcional, designadamente:

Assegurar a contabilização, em SIF-SAP, do processo centralizado, do Rendimento Social de Inserção, Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e Plano DOM;

Assegurar a contabilização, em SIF-SAP, da Emergência Social, Ambulâncias (Serviço de Verificação Incapacidades Temporárias), Famílias de Acolhimento e Pagamentos aos Centros de Cultura e Desporto;

Assegurar a contabilização, em SIF-SAP, das facturas de Água, Luz, CTT (comunicações), Telefones (PT, VODAFONE; TMN, PT; PT PRIME e CTT) E a contabilização dos Débitos directos de -Água, Luz e Gás;

Assegurar a contabilização, em SIF-SAP, dos Débitos da Via Verde e Combustíveis (Ex: Repsol, Galp Frota) Com imputação por matrícula;

Assegurar a contabilização das Despesas de Policiamento e das RO'S;

Garantir, que a liquidação dos documentos 10, em SIF-SAP, é efectuada pelas áreas financeiras locais;

Assegurar a contabilização, em SIF-SAP, da prestação de contas dos Fundos Fixos dos Estabelecimentos Integrados de Lisboa.

4 — Local de trabalho: Departamento de Gestão Financeira, sito em Lisboa.

## 5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

## 6 — Nível habilitacional:

12.º Ano, sendo permitida a substituição do nível habilitacional por experiência profissional comprovada na actividade do posto de trabalho a ocupar na área financeira, mediante declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço de origem.

7 — Serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção os seguintes factores:

Experiência comprovada, no mínimo de 3 anos, na área financeira, no contexto da Segurança Social;

Conhecimentos, competências e experiência em organização e arquivo das áreas administrativas.

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — Posicionamento remuneratório: Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Segurança Social, I. P., após o termo do procedimento concursal.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Em suporte electrónico conforme 10.6, através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, disponível em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), na área do Instituto da Segurança Social, I. P.

10.2 — A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

10.3 — Apenas serão considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, sob pena de exclusão.

10.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Comprobativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada, da qual conste o conteúdo funcional relevante na área financeira, em caso de candidatos não detentores do requisito habilitacional;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a Avaliação de Desempenho dos últimos três (3) Anos.

## 10.5 — Forma de apresentação de candidatura:

As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte electrónico, para o endereço: [ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt](mailto:ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt), e identificadas no assunto com a "Referência DRH/AT/37/2009", devendo o seu envio ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas. A remessa da candidatura, por outra via, determinará a sua não consideração.

10.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

## 11 — Métodos de selecção:

Dada a urgência na admissão de recursos humanos, com vista à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto nos n.º 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção a aplicar serão a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção. O método de selecção obrigatório é eliminatório, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

## 11.1 — Prova de conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, será individual, com consulta da legislação, terá a duração de 1 hora e 30 minutos e incidirá sobre os seguintes temas:

Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio (Orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.);

Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto (1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio);

Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio (Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P.);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código de Procedimento Administrativo);

Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro (Bases Gerais do Sistema de Segurança Social);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública -POCP);

Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro (Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social — POCISSSS);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas).

## 11.2 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do ISS, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

11.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.70 PC + 0.30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de aviso publicado na 2.ª série do Diário da República, informando da afixação em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e da disponibilização na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º e do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem

16 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

19 — Reservas de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:  
Presidente: Hugo Manuel Martins Almeida, do Departamento de Recursos Humanos

1.º Vogal Efectivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Susana Isabel Filipe Oliveira, do Departamento de Gestão Financeira

2.º Vogal Efectivo: Cláudia Maria Rosado Figueiredo Costa, do Departamento de Gestão Financeira

1.º Vogal Suplente: Maria Beatriz Gomes Ferreira Brito Franco, do Departamento de Recursos Humanos

2.º Vogal Suplente: Elsa Maria Venâncio Gomes, do Departamento de Gestão Financeira

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) No 1.º dia útil subsequente à publicação no Diário da República, na página electrónica do ISS, I. P. ([www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)) E, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

7 de Outubro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, António Nogueira de Lemos.

202411194

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 22811/2009

O Alto Comissariado da Saúde criado pelo do Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, tem como missão, designadamente, assegurar o desenvolvimento de programas verticais de saúde.

No âmbito do Plano Nacional de Saúde foi considerada prioritária a concretização de programas verticais de âmbito nacional, subordinados à orientação e acompanhamento de coordenadores que exercem as suas funções em estreita articulação com o Alto Comissariado da Saúde, permitindo obtenção de maiores ganhos em saúde, entre os quais o Programa Nacional de Prevenção da Infecção VIH/sida.

A Resolução do Parlamento Europeu, de 24 de Abril de 2007, publicada no *JOCE* de 20 de Março de 2008, sobre a luta contra o VIH/sida na União Europeia e nos países vizinhos 2006-2009, incentivou os Estados membros a analisar as possibilidades de criar fóruns da sociedade civil ao nível nacional, a fim de melhorar a cooperação entre os governos nacionais, as autoridades públicas, os serviços de saúde e as organizações não-governamentais (ONG) locais que trabalham no domínio do VIH/sida.

No seguimento desta resolução, e em consonância com o Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/sida, foram integradas as organizações da sociedade civil que mostraram interesse em serem incluídas no Fórum Nacional da Sociedade Civil para o VIH/sida.

Assim, e reconhecendo os compromissos assumidos internacionalmente, a dimensão nacional e holística da infecção VIH/sida, a sua maior complexidade e o crescente número de entidades públicas e privadas envolvidas, impõe-se a criação de uma estrutura, de cariz consultivo, que assegure a participação das organizações da sociedade civil no âmbito da prevenção e controlo da infecção VIH/sida.

Nestes termos, e atento o disposto no Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, determino:

#### Artigo 1.º

##### Objecto

1 — É criado o Fórum Nacional da Sociedade Civil para o VIH/sida, doravante designado por Fórum.

2 — O Fórum é uma estrutura consultiva da Coordenação Nacional para a Infecção VIH/sida (CNSida).

#### Artigo 2.º

##### Composição

1 — São membros do Fórum as entidades seguintes:

- a) AIDS Portugal;
- b) Associação dos Jovens Promotores Amadora Saudável;
- c) Associação para o Planeamento da Família;
- d) Associação Passo a Passo;
- e) Associação Seres;
- f) Associação SOL;
- g) Associação Meio Caminho;
- h) Associação Cidadãos do Mundo;
- i) Fundação da Juventude;
- j) Fundação Portuguesa a Comunidade contra a SIDA;
- k) Grupo de Apoio e Desafio à SIDA;
- l) Grupo Português Activistas sobre Tratamentos VIH/sida;
- m) ILGA Portugal;
- n) Liga Portuguesa contra a SIDA;
- o) Liga Portuguesa Profilaxia Social;
- p) Movimento de Apoio à SIDA;
- q) Positivo — Grupos de Apoio e Auto-Ajuda.

2 — A aceitação de novos membros para o Fórum depende de aprovação dois terços dos membros efectivos.

3 — São critérios de elegibilidade de novos membros:

- a) Encontrarem-se constituídos há mais de um ano como organizações sem fins lucrativos;
- b) Terem sede em Portugal;
- c) Terem como objecto social o desenvolvimento de actividades na área do VIH/sida.

4 — Podem ainda ser aceites para o Fórum entidades que, independentemente do seu objecto social, desenvolvam actividade relevante na área do VIH/sida.

5 — O Fórum pode criar subcomissões temáticas e temporárias, com objectivos específicos.

6 — Podem ser convidados a assistir às reuniões do Fórum representantes de organizações não-governamentais e peritos na área da infecção VIH/sida.

7 — A participação no Fórum não é remunerada.